



## CERTIFICADO Nº 4089 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CASCALHEIRA BOA VEREDA LTDA  
CNPJ/CPF : 25.189.087/0001-18

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Cascalheira Boa Vereda

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia BR-452 número/km KM 156 Bairro Conjunto Alvorada Cep 38407-049 Uberlândia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Uberlândia (LAT) -19.0201, (LONG) -48.0421

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 4089/2020

Número do Processo na ANM e Ano : ANM nº 830234/2017

Titular ou Requerente : Edmo Agenor de Nicodemos

Substância(s) Mineral(is) : Cascalho

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na	Produção bruta	50000	m³/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 8 ano(s) e 7 mes(es) e 22 dia(s), com vencimento em 05/06/2029.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 14/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por ILMA SOARES DA SILVA, por delegação, em 14/10/2020 08:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 4089 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Descrição das Condicionantes:

- 01 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da Licença.
- 02 Apresentar o Relatório Anual de Lavra (RAL) e as informações pertinentes à Movimentação da Produção Bruta, principalmente a produção mensal em m<sup>3</sup>. Prazo: Anualmente durante a vigência da Licença.
- 03 Apresentar relatórios anuais a SUPRAM TM de acompanhamento tanto das ações de recuperação e proteção das áreas exploradas, quanto de eventuais processos erosivos e da manutenção dos sistemas de drenagem. Prazo: Durante a vigência da Licença.
- 04 Relatar à esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações que possam gerar impactos ambientais negativos na área de influência do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da Licença.